

PROJETO DE LEI Nº 031/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A DILAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS PREVISTOS NA LEI Nº658/2012 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica procrastinado o prazo constante da alínea a, art. 2º, da Lei nº658/2012, de 15 de outubro de 2012, **por mais doze (12) meses**, a contar do início de vigência desta Lei, para que a Prefeitura Municipal de Fernão, na forma em que representada, aliene, por escritura pública de doação, à Empresa Michelle F. Frederico - ME, NIRE nº 3512203534-7, Inscrição Estadual nº 786.051.955.116 e CNPJ sob nº 08.532.084/0001-16, com sede na Rua Professor Antonio Guedes de Azevedo, nº 8-75, Bairro Vila Industrial, no Município de Bauru, neste Estado, CEP 17.051.440, cuja atividade econômica principal é o comércio varejista de ferragens e ferramentas, o imóvel descrito e caracterizado na mesma lei.

Art. 2º - Mantêm-se os demais dispositivos constantes da Lei nº658/2012, de 15 de outubro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de novembro de 2013.